

PORTARIA Nº 411, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA-MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.0019244/2009. Aplicar à Fundação Victório Lanza, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guarujá/SP, a pena de multa no valor de R\$ 1.259,47, por contrariar o disposto artigo 3º da Portaria Interministerial nº 651/99.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 446, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA-MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.055398/2006. Aplicar à Associação Comunitária Rádio São Thomé, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, a pena de multa no valor de R\$ 2.011,48, por contrariar o disposto no item 18.1.4 da Norma Complementar 01/2004, artigos 5º e 38, inciso II do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitário e artigos 21, inciso IV e 23 da Lei nº 9.612/98.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA-MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 450 - Processo nº 53000.011038/2006. Aplicar à Rádio Técnica de Atibaia Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Atibaia/SP, a pena de multa no valor de R\$ 2.015,86, por contrariar o disposto nos itens 4.1.4, 5.3.4 e 6.1.1 do Regulamento Técnico do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical e artigo 122, item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 452 - Processo n.º 53000.022503/2008. Aplicar à Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, a pena de multa no valor de R\$ 4.943,22, por contrariar o disposto nos artigos 27, 31 e 45 do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens e artigo 18 da Resolução Anatel nº 303/2002.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIAS DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA-MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

Nº 468 - Processo n.º 53000.083835/2006. Aplicar à Associação Comunitária Rádio Estrada da Saudade - FM, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Petrópolis/RJ, a pena de multa no valor de R\$ 4.145,64, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2, 18.1.4, 18.2.9. 18.3.2.1, 18.3.2.2, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004, artigos 5º, 24, 38, inciso II e 40, incisos III, XIX e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 1º, § 1º da Lei nº 9.612/98.

Nº 471 - Processo n.º 53000.043320/2008. Aplicar à Empresa de Comunicação Transcontinental Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guarujá/SP, a pena de multa no valor de R\$ 631,05 (seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos), por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigos 28, item 12, alínea "f" e 122 item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 477, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA-MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.002913/2009. Aplicar à Fundação Assistencial, Educacional e Cultural de Petrolina, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Petrolina/PE, a pena de multa no valor de R\$ 1.490,86, por contrariar o disposto nos itens 14.2 e 17.2 da Norma Complementar 01/2004 e artigos 38, inciso II e 40, incisos XV e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitário.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 491, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA-MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.025965/2008. Aplicar à Empresa de Comunicação Transcontinental Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guarujá/SP, a pena de multa no valor de R\$ 631,05, por contrariar o disposto no artigo 38, alínea "e" do Código Brasileiro de Telecomunicações e artigos 28, item 12, alínea "f" e 122, item 20 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIAS DE 14 DE OUTUBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA-MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta dos processos abaixo, resolve:

 $N^{\rm o}$ 495 - Processo n.º 53000.054035/2006. Aplicar à Rádio Difusora de Itapetininga Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itapetininga/SP, a pena de multa no valor de R\$ 771,28 (setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos), por contrariar o disposto no item 3.2.3 do Regulamento Técnico Para a Emissora de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e artigo 122 item 34 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão.

Nº 497 - Processo n.º 53000.077200/2006. Aplicar à Associação Comunitária de Louveira, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Louveira/SP, a pena de multa no valor de R\$ 3.029,04, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2, 18.2.9, 19.3 e 19.3.1 da Norma Complementar nº 01/2004 e artigos 5°, 24 e 40, incisos III, XIX e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 1°, §1º da Lei nº 9.612/98.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 525, DE 29 DE OUTUBRO DE 2009

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA-MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.083771/2006. Aplicar à Associação Comunitária de Radiodifusão de Salinas, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Salinas/MG, a pena de multa no valor de R\$ 1.041,24, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2 e 18.3.22 da Norma Complementar 01/2004, artigos 38, inciso II e 40, inciso XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária e artigo 21, inciso IV da Lei nº 9.612/98.

ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 529, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA-MENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 213, de 29 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2007, e tendo em vista o que consta do processo abaixo, resolve:

Processo n.º 53000.067234/2006. Aplicar à Associação Comunitária Renascer executante do serviço de radiodifusão comunitario.

Processo n.º 53000.067234/2006. Aplicar à Associação Comunitária Renascer, executante do serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Jacaraú/PB, a pena de multa no valor de R\$ 1.981,70, por contrariar o disposto nos itens 14.2, 17.2 e 18.3.2.2 da Norma Complementar 01/2004, artigos 32, 38, inciso II e 40, incisos XV e XXII do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

AJUSTE COMPLEMENTAR AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE EL SALVADOR PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "APOIO AO FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA NACIONAL DE SANGUE E HEMODERIVADOS DE EL SALVADOR"

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República de El Salvador (doravante denominados "Partes"),

Considerando que suas relações de cooperação têm sido fortalecidas ao amparo do Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de El Salvador, firmado em Brasília, em 20 de maio de 1986;

Considerando o desejo comum de promover a cooperação para o desenvolvimento; e

Considerando que a cooperação técnica na área de saúde reveste-se de especial interesse para as Partes;

Ajustam o seguinte:

Artigo I

- 1. O presente Ajuste Complementar tem como objetivo a implementação do projeto "Apoio ao Fortalecimento e ao Desenvolvimento do Sistema Nacional de Sangue e Hemoderivados de El Salvador", doravante denominado "Projeto", cuja finalidade é fortalecer o Sistema Nacional de Sangue e Hemoderivados de El Salvador, por meio da transferência de conhecimentos técnicos e da capacitação de profissionais, com vistas a estabelecer as bases de um sistema capaz de atender com segurança e qualidade a necessidade do país.
- 2. O Projeto precisará os objetivos, as atividades e os resultados alcançados no âmbito do presente Ajuste Complementar.
- 3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

Artigo II

- 1. O Governo da República Federativa do Brasil designa:
- a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar, e
- b) o Ministério da Saúde (MS) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Ajuste Complementar.
 - 2. O Governo da República de El Salvador designa:
- a) a Direção-Geral de Cooperação Externa do Ministério das Relações Exteriores (DGCE/RREE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Programa Executivo; e
- b) o Ministério de Saúde Pública e Assistência Social (MS-PAS) como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes deste Programa Executivo.

Artigo III

- 1. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:
- a) designar e enviar técnicos para desenvolver em El Salvador as atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
- b) receber os técnicos salvadorenhos no Brasil para que sejam capacitados: e
 - a) accommendar a avaliar a deconvalvimento de Ducieto
 - c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.